

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Jordania Maria Pereira de Oliveira**
brasileiro, estado civil solteira, profissão do lar inscrita(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 102.505.174-26 portador(a) do RG n.º
002.447.167, residente e domiciliado(a) R. Ricardo Lima, n.º 95, Aero-
porto, Mossoró/RN Telefone(s):

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira** brasileiro(a), estado
civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º
419 bairro Centro, município: Mossoró - RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propósituta de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício de advocacia e aqueles constantes no Estatuto dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias do ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de período contábil necessário ao cálculo do crédito; custas de ofício de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DAS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, à filiação de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor provável econômico provavelmente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face da efetivo provável econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplifi supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na

proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de igual e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de REVOGAÇÃO infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de DESISTÊNCIA da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de DESISTÊNCIA, resarcir todas as despesas que o CONTRATADO obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegam o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20____

Leonardo Mike Pereira de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Jordania Maria Pereira de Oliveira, brasileiro(a),
estado civil: sóteira Profissão: do lar portador(a) do RG
002 447 167, órgão expedidor ITEP/RN, do CPF: 102.505.174-26, residente
no(a) R. Ricardo Lima nº 95,
bairro: Aeroporto município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 16/06/2020
Local e Data

Jordania Maria Pereira de Oliveira
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Jordania Maria Pereira de Oliveira, brasileiro(a),
estado civil: sóteira Profissão: do lar, portador(a) do RG
002.447.167 órgão expedidor IEP/RN e do CPF: 102.505.174-26 residente
no(a) R. Ricardo Lima nº 95
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: sóteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro, município: Mossoró, RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência Judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 16/06/2020
Local e Data

Jordania Maria Pereira de Oliveira
Assinatura do Outorgante



TERMÍNIO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

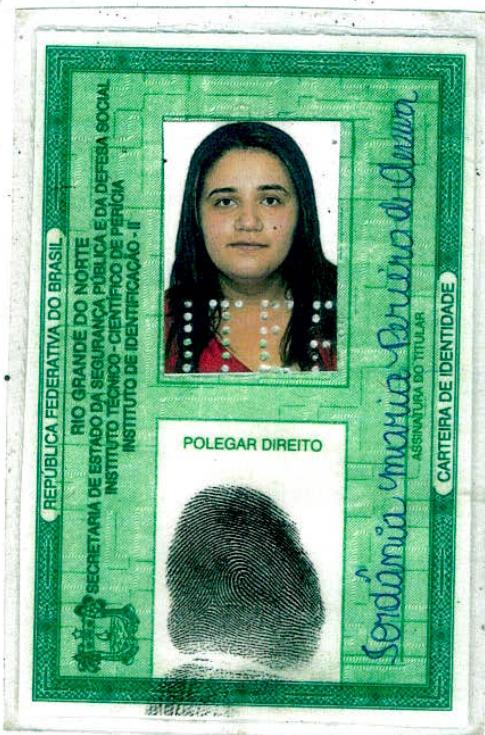
Eu Jordania Maria Pereira de Oliveira, brasileiro(a),
estado civil: sóteira profissão: do lar, portador(a) do RG
002.447.167 órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 102.505.174-26 residente
no(a) R. Ricardo Lima nº 95
bairro: Aeroporto município: Mossoró / RN
CEP: _____, telefone: _____

declare, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró / RN, 16 de Junho de 2020

Jordania Maria Pereira de Oliveira
Assinatura







COSERN

CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memória, 150, Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
www.cesern.com.br | 0800 280 11 11 | Fone: (83) 3205 5199-0 | www.cesern.com.br

DADOS DO CLIENTE

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA RICARDO LIMA, 85

CCF 837 695 074-91

AEROPORTO/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
50007-720

CLASSIFICAÇÃO
R1 RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO 14573176014 10/2019

REF DA NOTA FISCAL	VISÃO	DETALHO
032188125	ÚNICA	25/10/2018
APENAS TITULAR		APENAS CONTA
20140510	20003540460	481850

235 88

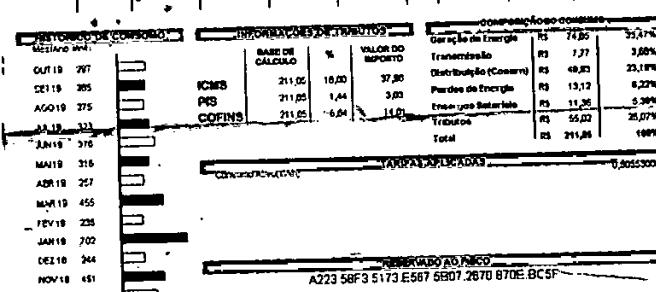
203.11
4.85

ESTAMPA FABRICA

235 00

10.000.000,00 REAIS (DEZ MIL MILHÕES DE REAIS) STANDART FISCAL

DEMONSTRATIVO DE VENDAS							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
EE5730	CAT	24-09-2019 45 878,00	25-10-2019 49 173,00	31	1,00000		207,00



INFORMAÇÕES IMPORTANTES





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 073150/2019-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 29/01/2020 16:07 Data/Hora Fim: 29/01/2020 16:07
Delegado de Polícia: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 25/12/2019 18:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Bairro: Não se aplica
Logradouro: BR-437

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Outro(s)

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA GILCA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS (CONDUTOR , VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 07/07/1967 Idade: 52 anos

Naturalidade:RN - Mossoró Profissão: Funcionário Público

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: CORINA FERNANDES DOS SANTOS Nome do Pai: SEBASTIAO DOS SANTOS

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 942.597.554-04

RG - Carteira de Identidade: 001260191

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R RICARDO GUILHERME DE LIMA Nº: 07
Complemento: CASA
Bairro: AEROPORTO CEP: 59.607-380
Telefone: (84) 99664-1028 (Celular)

Nome Civil: JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 16/02/1997 Idade: 22 anos

Naturalidade:RN - Mossoró

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: Maria das Graças Pereira Nome do Pai: João Rosa Pereira de Oliveira

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 102.505.174-26

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Ricardo Lima Nº: 95
Bairro: Aeroporto CEP: 59.607-720

Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

Página 1 de 3

Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Data de Impressão: 29/01/2020 16:07



Protocolo nº: Não disponível



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/07/2020 11:00:24

Num. 57701241 - Pág. 8

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071611002382600000055429347>

Número do documento: 20071611002382600000055429347



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 073150/2019-A02

Nome Civil: ISABEL TAVARES DUARTE (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 02/08/2001 Idade: 18 anos

Naturalidade:RN - Mossoró

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: Viviane de Paula Tavares

Nome do Pai: Francisco Daniel Araújo Duarte

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 700.947.474-58

RG - Carteira de Identidade: 003.346.777

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: R Maria de L de Medeiros

Nº: 19

Bairro: Planalto Treze de Maio

CEP: 59.631-507

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon

Descrição veículo tipo Caminhonete

CPF/CNPJ do Proprietário 942.597.554-04

Placa PMV0176

Renavam 01048217520

Número do Motor 1KDA670166

Número do Chassi 8AJFY22G3F8020874

Ano/Modelo Fabricação 2015/2014

Cor PRÁTA

UF Veículo Rio Grande do Norte

Município Veículo Mossoró

Marca/Modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD

Modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 01/02/2018

Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

MARIA GILCA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS

Proprietário, Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

A comunicante dirigia o veículo acima descrito pela a BR-437, no sentido Barreira Vermelha/Jucuri e na altura do Assentamento Vingl Rosado, trafegava com velocidade moderada, por volta das 18h30, quando um animal silvestre cruzou a estrada, ocasião em que para não atingir o animal, a comunicante tentou desviar, mas acabou perdendo o controle e capotando o seu veículo; QUE: a vítima e os ocupantes do veículo ficaram com algumas escoriações pelo corpo e ferimentos leves, mas todos foram liberados após receberem atendimento e realizarem os exames médicos; QUE: Informa ainda que o veículo ficou bastante danificado após o capotamento; QUE: registra o BO para fins de seguro. E nada mais disse.

A comunicante/vítima/ condutora compareceu na data de hoje (29/01/2020), por volta das 15H20, a esta Delegacia de Polícia, para descrever os nomes dos ocupantes do veículo, a saber: JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 002.447.167/SSP-RN, CPF: 102.505.174-26, RESIDENTE NA RUA RICARDO DE LIMA, 95, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ-RN e ISABEL TAVARES DUARTE, RG:003.346.777/SSP-RN, CPF:700.947.474-58, RESIDENTE NA RUA MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, 19, BAIRRO PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN.QUE: ainda informa a declarante, que devido ao acidente os ocupantes do veículo sofreram lesões conforme consta nos prontuários de atendimento de Registro do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, Nº 69665/2019 e Nº 69668/2019; QUE: assevera que os ocupantes do veículo foram socorridas até o HRTM(Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia); QUE: registra o BO para fins de seguro veicular e DPVAT. E nada mais disse

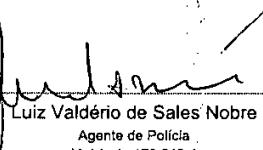


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 073150/2019-A02

ASSINATURAS



Luiz Valdério de Sales Nobre
Agente de Polícia
Matrícula 170.249.1
Responsável pelo Atendimento


Maria Gilca Fernandes dos Santos Moraes
MARIA GILCA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS
(Vítima / Condutor / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e que posso responder civil e criminalmente pela presente declaração que de origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre
Data de Impressão: 29/01/2020 16:07
Protocolo nº: Não disponível

Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 16/07/2020 11:00:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071611002382600000055429347>
Número do documento: 20071611002382600000055429347

Num. 57701241 - Pág. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETAN - RN 12185 // 00281 Nº 014852471386
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01048217520	*****	2019
NOME			
MARIA GILCA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS			
CPF / CNPJ	PLACA		
942.597.554-04	PMV0176		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
PMV0176/CE	BAJFY22G3F8020874		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
ESPECIAL / CAMINHONETE / ABERTA / CAB DUP	DIESEL		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	2014	2015	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
5P/171CV	PARTICULAR	PRATA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS	
I R\$ 0,00	24/09/2019	1º PAGO	
V FAIXA I.R.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO	
A 202992 3X	R\$ 506,41	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO *** TAXAS DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO			
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: 1KDA670166			
OBRIGATÓRIO DE TRANSPRENCIA			
LOCAL	DATA		
MOSSORÓ/RN	24/09/2019		
Carlos Silveira da Silva Coordenador do Registro de Veículos DETAN/RN			

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014852471386 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	2019	24/09/2019
RENAVAM	PLACA	
01048217520	PMV0176	
MARCA / MODELO	ANO FAB.	Nº CHASSI
I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	2014	BAJFY22G3F8020874
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO		
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	<input type="checkbox"/> DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

Jordano Pérez Perino d'Olivera
over 25/12/18 20:30

Accidents aux voies ferrées

Er wurde zu demen^o

Seu dor é reflexo da coluna cervical.

End = 15, new sentence, pupils names -

job portal

12 Etude : Anuncio de herregó en Macarena
San Agustín, Iglesia Señor Cm.

Send no more clerks -

peleuvre Cervel = *Antenne de peleuvre en luxojo merengue*

· Pimento bravo de fuetue
en braise ① de c. 2.

el. Alto do ver el enter

Sintons h o je presente
pela Clube Juiz.

well

Subtraction
je perciroj nele
chy o pesel.

ONTOP- 22:25

PCTB VÍRUS DE CHOCOTURCO, com tracings
na foto 6)

PF: ECONOMIAS 10 DELEGAN + REUNIÃO

Xi FX FAIRLY DISTAL TO POLYGON (P)

- CHARTS: - LUMPS + CLOUDS
- TIDE PREDICTION
- READING
- STATION 60 DWS

Dr. Danilo V. de Paiva
Ginecologista e Obstetra
CAMPINAS-SP

**HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 03/09/2000**

H. Fennell & H. D. Morris
SAME / ARCHIVE
mat. 150 343-0





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 019

Mossoró 20 de Janeiro de 2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário: **JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 22 anos.**

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Capotamento (Carro)

Data da Ocorrência: 25/12/2019

Local da ocorrência: No Jucuri na estrada dos Cajueiros acesso do Assentamento Vingt Rosado

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

Hora do Chamado: 18h 42min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida à imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró**.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Jordania Maria Pereira de Oliveira, 22 anos**, portador de RG: **002.447.167**.

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT: 58682-1

Silvana do Monte Santiago

Matrícula 58682-1

Diretora Administrativa do SAMU/Mossoró

Dr. Dixon Fradik Medeiros Lima
Diretor Geral SAMU
Mat. 0404418-2
RN/ RN 5997

Dixon Fradik Medeiros Lima

Matrícula 405418-3

Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





SESAPIRN - HRTM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Atend: 11334/2019 Dt. Atend: 25/12/2019 21:14 Dt. Impressão: 25/12/2019 21:16
Paciente: 55019 JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Feminino - 22 anos 10 meses e 9 dias
BAA: HRTM 69665/2019 - Unid: Quarto: Leito:
Med. Solicitante: MEDICO PLANTONISTA - CRM 1/RN

HEMOGLOBINA: 15,70 g/dl

Valores Referência: Masculino: 13,5 a 18,0 g/dl
Feminino: 11,5 a 16,0 g/dl
Método: Automação BS-3000plus

HEMATÓCRITO : 47,20 %

Valores de Referência : Masculino : 40 a 54 %
Feminino : 37 a 47 %
Crianças : 30 a 40%
Recém-nacidos : 45 a 65%
Método : Semi-automatizado: BC - 3000plus

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 03/07/2020
J. Pereira F. Júnior
SANE/ABCD/00
mat. 150-313-0

JOÃO VIEIRA NI
CRF/RN 1141





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200128153 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

BENEFICIÁRIO JORDANIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 10250517426

Posição em 15-06-2020 20:01:37

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/03/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	Download
24/03/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

(</Pages/Acessibilidade.aspx>) (</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0810044-26.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/07/2020 17:29:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072017291639800000055535300>
Número do documento: 20072017291639800000055535300

Num. 57815167 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/07/2020 17:29:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072017291639800000055535300>
Número do documento: 20072017291639800000055535300

Num. 57815167 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0810044-26.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/07/2020 17:29:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072017291639800000055535300>
Número do documento: 20072017291639800000055535300

Num. 58112407 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/07/2020 17:29:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072017291639800000055535300>
Número do documento: 20072017291639800000055535300

Num. 58112407 - Pág. 2